



RECEBIDO em 01 06 89  
ARQUIVADO em 1  
C. Funcionário

ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

LEI Nº. 1.443/89 EMENTA:- Concede subvenção às entidades filantró  
de 26 de maio de 1.989 picas e dá outras providências.  
Reg. Livro \_\_\_\_\_ fls. \_\_\_\_\_

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a  
CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a  
conceder subvenção às Entidades Filantrópicas discriminadas ao anexo  
à presente Lei:

§ 1º- A subvenção de que trata este artigo deverá ser concedida  
através de convênio com o Município de Juazeiro do Norte:

§ 2º- As despesas correrão à conta de dotação própria, consigna  
da no Orçamento Municipal para o exercício de 1.989, alocados no Orça  
mento da Secretaria de Saúde e Ação Social do Município, na Atividade  
15814872.60 - Programa de Integração Social e Comunitária - 3.2.3.1-Sub  
venções Sociais.

Art.2º- Os efeitos financeiros da presente Lei retroarão à 1º de  
Janeiro de 1.989.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re  
vogadas as disposições em contrário.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 26 (vin  
te e seis) dias do mês de maio de 1.989.

Carlos Alberto da Cruz  
PREFEITO MUNICIPAL